

**FÓRUM DE
COMUNIDADES
TRADICIONAIS**
ANGRA • PARATY • UBATUBA



**À PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO/ PRM
CARAGUATATUBA**

Ilustríssima Walquiria Imamura Picoli

Ilustríssima Maria Capucci

AO SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Ilustríssimo Eduardo Santos Barroso

À DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO SEBASTIÃO DA MARINHA DO BRASIL

Ilustríssimo Capitão de Mar e Guerra Wagner Goulart de Souza

AO DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ilustríssima Rodrigo Levkovicz

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Ilustríssimo Délcio José Sato

RECEBEMOS
29/11/19
APA MARINHA LN
FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA/SP
Suelly Moraes Franco

Suelly Moraes Franco
Técnica de Recursos Ambientais
APA Marinha Litoral Norte
Fundação Florestal/SMA/SP

Assunto: Regras de ordenamento da visitação de uso público da Ilha das Couves – Turismo de Base Comunitária Caiçara da Picinguaba, Ubatuba (SP).

Ref.: Plano de ordenamento e gestão comunitária para o uso público sustentável da Ilha das Couves do território tradicional caiçara da Picinguaba.

Prezados/as Senhores/as,

As associações representativas dos moradores, barqueiros e pescadores da comunidade caiçara de Picinguaba, em conjunto com a Associação de Pescadores e Barqueiros da Praia do Estaleiro, Associações de Moradores da Almada, Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba e Associação de Turismo Náutico de Ubatuba, reuniram-se no dia 11 de outubro de 2019 na “**1ª Rodada de Parcerias do Turismo de Base Comunitária da Picinguaba**” realizada na Vila da Picinguaba.

A reunião cumpriu o objetivo de ampliar o diálogo e de pactuar regras de operação turística conjunta e prevenção ao turismo de massa desordenado e predatório na Ilha das Couves, em caráter emergencial, com foco na alta temporada 2019/2020 que se aproxima.

Considerando que o Estudo de Capacidade de Carga Turística da Ilha das Couves elaborado pelo MPF, IBAMA, Fundação Florestal e Prefeitura Municipal apontou que o cenário prioritário, previsto no estudo, é a gestão autônoma e sustentável da ilha através do desenvolvimento do turismo de base comunitária com a concessão de TAUS à comunidade de Picinguaba;

Considerando o Plano de ordenamento e gestão comunitária para o uso público sustentável da Ilha das Couves do território tradicional caiçara da Picinguaba, elaborado pela comunidade e apresentado em reunião pública, realizada no dia 04/11/2019;

Considerando que a comunidade tradicional caiçara da Picinguaba, há dezenas de anos, ocupa, utiliza e cuida do território terrestre e marinho da Ilha das Couves para uso residencial, pesqueiro, agrícola e lazer, constituindo parte importante do território histórico utilizado pela comunidade para sua reprodução física e cultural;

Considerando que em 1983 a Vila de Picinguaba, Ilha das Couves, Ilha Comprida, dos Porcos Pequena, da Pesca, da Selinha e Rapada, os ilhotes da Comprida, da Carapuça e das Couves, a Laje Mofina e outras lajes e ilhotes existam circundando as ilhas foram tombadas como patrimônio histórico cultural do conjunto de interesse arquitetônico e paisagístico pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico CONDEPHAAT (Resolução Condephaat nº 07/83, p. 22).

Considerando que em 1985, a Ilha das Couves também passa compor a área de tombamento da Serra do Mar (Resolução Condephaat nº 40/85) por sua importância paisagística, geológica, geomorfológica, hidrológica.

Considerando que em 2006 a Vila de Pinguaba é reconhecida como Zona Histórico-Cultural Antropológica – ZHCAN no zoneamento do Plano de Manejo do Núcleo Pinguaba do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM)

Considerando que em 2008 a Ilha das Couves passa a compor Área de Manejo Especial (AME) Tamoios do Setor Cunhambebe a da Área Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte (APAMLN).

Considerando que o território, terrestre e marítimo, é fundamental a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais da região, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária (art. 3º, II Decreto 6.040/2007);

Os presentes pactuaram regras de operação nos seguintes termos:

(i) Reconhecimento do protagonismo da comunidade tradicional caiçara da Pinguaba na gestão do território tradicional costeiro (insular, marinho e terrestre);

(ii) Apoio ao Turismo de Base Comunitária - TBC Caiçara da Pinguaba como forma de conciliar a proteção do patrimônio histórico cultural e patrimônio ambiental local;

(iii) Operação do uso público da Ilha das Couves, com foco na diversificação dos atrativos turísticos e rotatividade, organizada em três turnos de visitaçao diários na alta temporada 2019/2020 com o limite de capacidade de carga de 177 visitantes simultâneos:

TORNOS	HORÁRIOS	OPERADORES	ASSOCIAÇÕES
Manhã	8 as 11h	Comunidade da Pinguaba	Associação de Moradores do Bairro de Pinguaba – AMBP Associação de Barqueiros e Pescadores de Pinguaba– ABPP Associação de Barqueiros e Pescadores Tradicionais de Pinguaba – ABPTP
Almoço	11 as 14h	Comunidade da Pinguaba	
Tarde	14 as 17h	Parceiros do TBC Pinguaba	Associação de Pescadores e Barqueiros da Praia do Estaleiro Associações de Moradores da Almada Associação de Turismo Náutico de Ubatuba

(iv) Ordenamento dos passeios de visitaçao pública da Ilha das Couves mediante agendamento prévio junto ao ponto único de vendas de passeios do TBC da Pinguaba;

(v) Priorizaçao de operaçao com embarcações miúdas na Ilha das Couves, definidas como: com comprimento total inferior a oito (8) metros que apresentem as seguintes características: convés aberto ou convés fechado, sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 50HP (Portaria 181/2018/DPC c/c NORMAM-03/DPC);

(vi) Política de Resíduos Zero para todos os operadores que atuarem na Ilha das Couves, sendo proibido desembarcar e deixar na Ilha das Couves qualquer tipo de resíduo, cooler etc. na Ilha, salvo exceções devidamente justificadas.

Para o ordenamento territorial e turístico na Ilha das Couves para a alta temporada 2019/2020 que já se iniciou, são emergenciais providências referentes à (conforme já solicitado à Prefeitura Municipal de Ubatuba, Fundação Florestal e SPU):

1. **Normatização do limite de capacidade de carga** nas duas praias da Ilha das Couves, conforme indicador de de 177 visitantes simultâneos definido pelo Estudo de Capacidade de Carga elaborado pelo MPF e demais órgãos governamentais, que poderá ser alterado garantida a participação da comunidade caiçara da Picinguaba em sua elaboração;

2. Ações conjuntas de **ordenamento, controle e fiscalização** das embarcações e ônibus que fazem passeios marítimos e terrestres para a Ilha das Couves, restringindo o acesso à Ilha das Couves ao agendamento prévio junto ao ponto único de vendas de passeios do TBC da Picinguaba, sob pena de penalidades de advertência e multa para os operadores que desrespeitarem as regras pactuadas.

Reiteramos que tais medidas são urgentes para o ordenamento do turismo marítimo e terrestre de forma a preservar o meio ambiente e o modo de vida das comunidades caiçaras da região, sobretudo da comunidade caiçara da Picinguaba, que tem na Ilha das Couves hoje seu coração - ameaçado por um turismo insustentável.

Certos de contar com ações emergenciais para a promoção dos direitos das comunidades caiçaras e defesa do patrimônio ambiental e cultural que compõem a rara sociobiodiversidade da Picinguaba.

Atenciosamente,

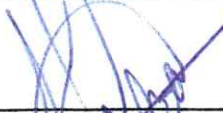
Ubatuba, 21 de novembro de 2019.



Associação de Pescadores e Barqueiros da Praia do Estaleiro



Associações de Moradores da Almada



Associação de Turismo Náutico de Ubatuba

Elvis R. Zuim

Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba

Muan Paula de Silva

Associação de Moradores do Bairro de Picinguaba – AMBP

Rimmar Maximato de Santos

Associação de Barqueiros e Pescadores Tradicionais de Picinguaba – ABTP

Bepe

Associação de Barqueiros e Pescadores de Picinguaba– ABPP